



DECRETO Nº 172/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 215,216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e disposto no Regime Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério de Estado da Cultura.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Modelo SC, etapa preparatória da 3ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina e da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2013, com início as 13h30, no Departamento de Cultura, localizado na Rua José Bonifácio, anexo ao Ginásio de Esporte Esperidião Amin de Modelo SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura de Modelo SC.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Modelo SC desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA; DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura.

Parágrafo Único – Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes Eixos e Sub-Eixos temáticos:

I- IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização, gestão cultural e participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;





2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3. Fortalecimento Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II- PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL- Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2. Educação e Formação Artística e Cultural;
3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III- CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV- CULTURA E DESENVOLVIMENTO- Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bense Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bense Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.



Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Modelo contará com a Comissão Organizadora municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil do MUNICÍPIO, que terão as atribuições conforme art.24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, sendo

- I- definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III- organizar a I Conferência Municipal de Cultura;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

§1º Fica o Secretário de Educação, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data de publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art.4º Cabe a 3ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único – A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo I da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura envolvendo do município de Modelo será presidida pelo Prefeito Municipal de Modelo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, de Modelo SC.



Art. 6º As despesas relacionadas com a realização da I Conferência Municipal de Cultura do município de Modelo, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados e leitões para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios envolvidos, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 7º Ficam nomeados os membros da Comissão Central Organizadora e acompanhadora dos trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Modelo SC, conforme abaixo:

- I- MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI – COORDENADORA
- II- NILVA ALEBRANTH – COORDENAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS
- III- JANAINA HANAUER – RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO – RADIO MODELO
- IV- VALTER RUBENS CESCO - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- V- SIMONE FERNANDES PEREIRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE MODELO - EQUIPE DE APOIO
- VI- EDUARDO BRUXEL – REPRESENTANTE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS - EQUIPE DE APOIO
- VII- GELCI VOGEL – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES “ARTE É VIDA” - EQUIPE DE APOIO

Art. 8º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários do Setor da Cultura.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 05 de julho de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra:

GILDO BATISTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO